



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a reforma, manutenção e troca de piso da sala de informática da Escola Municipal Prof. Raul de Paiva Castro.

2. ESPECIFICAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UN	QT
1	REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		UN	01

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A troca de piso na sala de informática é justificada para a melhoria das condições de ensino e aprendizado, segurança e manutenção. O piso atual está desgastado e trincado representando risco de acidentes para alunos e professores. A substituição do piso irá reduzir o risco de quedas e lesões, irá melhorar a higiene da sala de aula, ajudará a garantir que todos tenham acesso igualitário a sala de informática, pois, pisos antiderrapantes ou com superfície adequada podem ser benéficos garantindo acessibilidade e ainda pode melhorar o conforto, tornando o ambiente de aprendizado mais agradável e produtivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e entregar o material solicitado.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

5.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

5.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

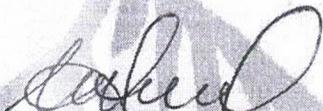
6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MARIA CECILIA SARAGIOTTO
Requisitante